



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024**

#### **EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE ACORDO COM A LEI A COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), ARTIGO 6º - LPG – PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS NAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA COM EXCEÇÃO AO AUDIOVISUAL.**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid- 19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a contemplação de agentes culturais do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

Deste modo, a DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ESPORTE E CULTURA de SANTO ANTONIO DE POSSE/SP, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Decreto Federal nº 11.453/2023, torna público o presente edital para apresentação de projetos culturais que pleiteiem os recursos da Lei Paulo Gustavo - LPG, para análise e apreciação pela Comissão de Análise de Projetos-CAP, a partir das normas estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, à disposição das pessoas interessadas no site da prefeitura: <https://pmsaposse.sp.gov.br/>

#### **1. OBJETO**

**1.1** O objeto deste edital é a seleção de agentes culturais das conforme o **ARTIGO 6º - LPG – PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS NAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA COM EXCEÇÃO AO AUDIOVISUAL**, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Santo Antônio de posse, observadas as categorias descritas no Anexo I.

**1.2** O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o Art. 41 do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

#### **2. VALORES**

**2.1** O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



### **DIVIDIDOS EM 3 (TRES) PREMIAÇÕES DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) CADA.**

**2.2** Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### **3. QUEM PODE SE INSCREVER**

**3.1** Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atenda as exigências deste termo de referência e Edital.

**3.2** O agente cultural pode ser:

**I** - Microempreendedor Individual (MEI)

**II** – Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)

**III** – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.)

**3.3** O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

**3.4** O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

**3.5** O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

### **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

**4.1** Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

**I** – Pessoa física;

**II** – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

**III** – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e.

**IV** - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**4.2** Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



**4.3** A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

### **5. COTAS**

**5.1** Ficam garantidas cotas étnicas–raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a)** no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b)** no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

**5.2** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

**5.3** Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**5.4** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**5.5** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

**5.6** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**5.7** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar–se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico–racial de que trata o Anexo VII.

### **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

**6.1** Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **13 de maio de 2024 até 24 de maio de 2024 as 10h:30 minutos.**

### **7. COMO SE INSCREVER**

**7.1** O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item “7.2”, por meio de envelope entregue no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



Antonio de Posse/SP, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança, Santo Antônio de Posse/SP - CEP 13.831-024 com funcionamento de segunda feira a sexta feiras das 8h às 17h.

**7.2** O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Currículo do proponente;
- b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**7.3** O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**7.4** Cada Proponente poderá concorrer e ser premiado neste edital com no máximo 1 (uma) inscrição.

**7.5** O inscrito deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

**7.6** As inscrições deste edital são gratuitas.

**7.7** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**7.8** Este edital e todos os seus anexos estão disponíveis para consulta pública no endereço eletrônico: <https://pmsaposse.sp.gov.br/>

## **8. ETAPAS DO EDITAL**

- I A seleção das propostas submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas.
- II Análise de mérito cultural dos currículos: fase de análise dos currículos dos proponentes realizada por comissão de seleção; e
- III Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

## **9. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

**9.1** A análise dos currículos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 3 (três) membros, sendo 1 (um) pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal podendo ser servidor efetivo, comissionado ou terceirizado, indicado em portaria específica publicada pela prefeitura e outros 2 (dois) pareceristas técnicos, que possuam seus nomes publicados na mesma portaria.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



**9.2** A Comissão de Seleção será coordenada pelo Diretor de Cultura da Secretaria de Desenvolvimento da Cultura e do Esporte de Santo Antônio de Posse.

**9.3** Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de currículos desde que:

**I** – tenham interesse direto na matéria;

**II** – tenham participado como colaborador na elaboração da inscrição ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

**III** – estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

**9.4** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**9.5** Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

**9.6** Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Diretor de Cultura.

**9.7** Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de no MÁXIMO DE 3 DIAS ÚTEIS a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

**9.8** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**9.9** Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, disponível em: <https://pmsaposse.sp.gov.br/>.

## **10. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**10.1** Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### **10.1.1 PESSOA JURÍDICA**

**I** – inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**II** – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

**III** – Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

**10.2** Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao gestor da pasta de cultura.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



**10.3** Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

**10.4** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

## **11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

**11.1** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação.

**11.2** O agente cultural não tem obrigações futuras, nem precisará prestar contas, uma vez que se trata de uma doação sem encargos conforme dispõe o decreto 11.453 de 23 de março de 2023.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DE POSSE (<https://pmsaposse.sp.gov.br/>) e nas mídias sociais oficiais.

**12.2** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo DIRETOR DE CULTURA.

**12.3** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

**12.4** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**12.5** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

**12.6** Os inscritos contemplados assinarão o recibo de premiação conforme o Anexo VI deste edital.

**12.7** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**12.8** O resultado do chamamento público regido por Edital de Chamamento Público e terá validade até 31 de dezembro de 2024.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



*O Futuro Chegou*

- 12.9** Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I – Categorias de Apoio;  
Anexo II – Formulário de Cadastro;  
Anexo III – Critérios de Seleção;  
Anexo IV – Declaração Étnico-racial.  
Anexo V – Recibo de Premiação.

Santo Antônio de Posse, 08 de maio de 2024.

Ana Lúcia Lima da Silva  
Secretária do Desenvolvimento Social



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



### **ANEXO I**

#### **CATEGORIAS DE APOIO**

##### **1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

<b>CATEGORIAS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VALOR MÁXIMO POR PROJETO</b>	<b>VALOR TOTAL DA CATEGORIA</b>
Artigo 6º   LPG – Premiação de agentes culturais nas demais áreas da cultura com exceção ao audiovisual	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00





## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



### **ANEXO III**

#### **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

	<b>Cré debates Avaliação Premiação</b>	
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito, considerando a categoria	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras etc.)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



### **ANEXO V**

### **RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

#### **PREMIADO:**

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME LOCAL  
ASSINATURA